

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, CONSULTORIA  
E ASSESSORIA QUE CELEBRAM, ENTRE SI, SÃO PAULO  
NEGÓCIOS E A. RODRIGUES DA SILVA SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

Pelo presente instrumento, a **São Paulo Negócios**, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 293, 12º andar, conjunto C, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000, inscrita no CNPJ nº 28.743.311/0001-60, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Aloysio Nunes Ferreira Filho e pela Diretora-Executiva Sra. Silvana Scheffel Gomes, doravante designada simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **A. Rodrigues da Silva Sociedade Individual de Advocacia**, com sede na Rua Bela Cintra, nº 756, 7º andar, conjunto 12, Jardim Paulista/SP, inscrita no CNPJ nº 09.652.695/0001-60, neste ato representada por seu representante legal Dr. Arcênio Rodrigues, doravante designada simplesmente como **CONTRATADA**, resolvem firmar, nos termos do Artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratações de Bens e Serviços, Obras e Alienações da São Paulo Negócios, o Segundo Aditamento ao contrato consoante as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª – Do Objeto**

O objeto deste aditamento é a repactuação do valor mensal do contrato da prestação do serviço, que passa de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ao mês para R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao mês, em virtude da aplicação do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial contratado, totalmente em conformidade com o disposto no art. 29 do Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da São Paulo Negócios; em decorrência do aumento da demanda objeto do presente, qual seja: prestação de serviços jurídicos, consultoria e assessoria na defesa dos interesses da São Paulo Negócios perante os Tribunais de Contas, Órgãos Públicos, Ministério Público, Poder Judiciário entre outros, na elaboração de pareceres, no exame de documentos e processos administrativos, bem como na execução de trabalhos jurídicos que se mostre necessária.

**Cláusula 2ª – Da Ratificação**

As partes ratificam os demais termos, cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original que não foram afetados em decorrência da modificação aqui processada, bem como anuem o conteúdo deste instrumento.

E por estarem as partes de acordo, é lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 09 de outubro de 2020.

**Para divulgação pública**

\_\_\_\_\_  
**ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO**

Diretor-Presidente, SP Negócios

**Para divulgação pública**

\_\_\_\_\_  
**SILVANA SCHEFFEL GOMES**

Diretora-Executiva, SP Negócios

**Para divulgação pública**  
**Para divulgação pública**

\_\_\_\_\_  
**ARCÊNIO RODRIGUES**

A. Rodrigues da Silva Sociedade Individual de Advocacia

**TESTEMUNHAS:**

**Para divulgação pública**

\_\_\_\_\_  
**Nome:** Elenice S. Linhares

**RG nº:** 16.757.637-9

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**RG nº:**